



ID: 109853

INDICAÇÃO

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Elvis Leonardo Cezar, que interceda junto ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias visando à limpeza e à desobstrução dos bueiros em toda a extensão do bairro Parque Santana.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária diante da importância da manutenção e limpeza periódica dos bueiros existentes no bairro Parque Santana, tendo em vista o acúmulo de folhas, resíduos, terra e demais materiais que podem comprometer o adequado escoamento das águas pluviais.

A obstrução dos dispositivos de drenagem pode provocar alagamentos, acúmulo de água nas vias, transtornos aos moradores e usuários das ruas, além de contribuir para a deterioração do pavimento e para o surgimento de condições que possam oferecer riscos à saúde e à segurança da população.

A realização da limpeza e desobstrução preventiva dos bueiros em toda a extensão do bairro contribuirá para melhorar o sistema de drenagem urbana e reduzir os impactos provocados pelas chuvas, especialmente durante os períodos de maior precipitação.

Diante do exposto, solicito que sejam adotadas as providências necessárias para a realização dos serviços, garantindo melhores condições de infraestrutura, segurança e qualidade de vida aos moradores do bairro Parque Santana.

Plenário Antônio Branco, 3 de setembro de 2026.

Maria de Fátima Barbosa de Oliveira
Fátima do Social
Vereadora
PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003800350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barbosa de Oliveira** em 03/09/2026 15:22

Checksum: **690FD44C8C40131102B4BD3F555EEF9DE0B1052A001E4700E93BE0958A99F6D6**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003800350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.